



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 017/2019

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES SUPLENTE DOS SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA O CONSELHO DE *CAMPUS* RESTINGA DO IFRS.

O Diretor-Geral do IFRS/*Campus* Restinga, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Permanente Eleitoral do IFRS/*Campus* Restinga, tornam pública a abertura do processo de escolha dos representantes suplentes dos segmentos Discente e Técnico-Administrativo em Educação para o Conselho do *Campus* Restinga, para complementação de mandato, de julho de 2019 até setembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho do *Campus* é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo do IFRS – *Campus* Restinga por delegação de competência do Conselho Superior do IFRS. Este Conselho tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo do *Campus*, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional. O Conselho do *Campus* Restinga tem a seguinte composição:

1.1.1 O diretor-geral, como membro nato e presidente do Conselho.

1.1.2 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores docentes do quadro ativo permanente do *Campus* Restinga.

1.1.3 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente do *Campus* Restinga.

1.1.4 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos discentes do *Campus* Restinga, com matrícula regular e frequência regimental.

1.1.5 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes da comunidade externa, a saber: entidades da sociedade civil ou representantes dos setores público e privado.

1.2 As competências e atribuições do Conselho de *Campus* estão descritas no regimento interno do *Campus*, aprovado pela Resolução nº 54, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Superior do IFRS.

1.3 As competências do Conselho do *Campus* Restinga são definidas no Regimento Interno Complementar do *Campus*, aprovado pelo Conselho do *Campus* Restinga, pela Resolução nº 35, de 14 de agosto de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

2. DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

- I. 03 (três) representantes suplentes do corpo discente, conforme item 1.1.4 deste edital.
- II. 01 (um) representante suplente dos servidores docentes, conforme item 1.1.2 deste edital.
- III. 02 (dois) representantes suplentes dos servidores técnico-administrativo em educação, conforme item 1.1.3 deste edital.

3. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

3.1 Os membros do Conselho do *Campus* (titulares e suplentes) serão nomeados por ato do Diretor-Geral do *Campus Restinga*.

3.2 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, excetuando-se o membro nato (diretor-geral).

3.3 Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho do *Campus*, assumirá o suplente com maior votação para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

3.4 Na hipótese prevista no item anterior será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

3.5 No caso de representantes da comunidade externa, a entidade/instituição participante do Conselho do *Campus* deverá indicar um representante titular e um suplente. Deverá ser garantida a diversidade de entidades representativas da sociedade civil, não sendo permitida a representação de duas entidades de mesma natureza.

3.6 O Conselho do *Campus* reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Os representantes do segmento docente e técnico-administrativo, deverão integrar o quadro permanente e estar em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.

4.2 Os representantes do segmento discente deverão estar com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS/*Campus Restinga*.

4.3 Não poderão candidatar-se:

- I. Servidores lotados ou em exercício em outros *campi* do IFRS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

II. Servidores de outras Instituições em exercício no *Campus Restinga*;

4.4 O integrante da comunidade interna do IFRS/*Campus Restinga* que for, simultaneamente, discente e servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Google Docs) através do seguinte link: <https://forms.gle/VLLozNdkAxQCtSbFA>, da 0h (zero hora) do dia 12/06/2019 até as 23h e 59 min. de 18/06/2019.

5.1.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

5.1.3 O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.

5.1.4 Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 5.1 não serão homologadas.

5.2 A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.

5.3 As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

5.4 Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá solicitar recurso à Comissão, para o e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, conforme cronograma deste Edital.

5.4.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

5.5 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.

5.5.1 Não serão aceitos recursos entregues fora do período estabelecido no cronograma ou que contenham dados incompletos conforme item 5.5 deste edital.

5.6 Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas deferidas.

5.7 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha dos representantes citados nos incisos I, II e III do item 2 deverá ser feita por assembleia do respectivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

segmento, sob coordenação da Comissão Eleitoral do IFRS/*Campus Restinga*, para escolha dos representantes.

5.8 Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

5.9 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de representantes suplentes para o Conselho de *Campus Restinga*, serão realizadas assembleias dos respectivos segmentos, sob coordenação da Comissão Eleitoral do IFRS/*Campus Restinga*, para escolha dos representantes.

6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

- I. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS/*Campus Restinga*.
- II. Docentes do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.
- III. Técnico-administrativos em educação do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.

6.2 O eleitor votará através de formulário eletrônico que será enviado para seu e-mail institucional, conforme lista de votantes.

6.2.1 O eleitor deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de votação.

6.3 A votação será realizada do **dia 26 até as 23h e 59min. do dia 28 de junho de 2019** através de formulário eletrônico enviado ao e-mail institucional de cada eleitor, conforme lista de votantes.

6.4 A votação se dará por meio de formulário eletrônico, constando os nomes dos candidatos homologados, em ordem alfabética.

6.5 Para cada segmento (discente, docente e técnico-administrativo) será disponibilizado um formulário eletrônico específico, conforme candidatos inscritos, quando houver.

6.6 Os formulários eletrônicos de votação recebidos fora do prazo estipulado no item 6.3 serão considerados nulos.

6.7 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral do IFRS/*Campus Restinga*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6.7 A apuração dos votos será pública, em local do *Campus Restinga* a ser definido pela Comissão Eleitoral e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

6.8 Serão considerados eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.9 Será utilizado como critério de desempate, se necessário:

6.9.1 Para servidores: maior tempo de serviço público, persistindo o empate, maior idade.

6.9.2 Para discentes: maior idade.

6.10 A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado da eleição, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.10.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

6.10.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.

6.10.3 Não serão aceitos recursos entregues fora do período estabelecido no cronograma ou que contenham dados incompletos conforme item 6.10 deste edital.

6.11 Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Inscrições individuais dos candidatos	12 a 18 de junho de 2019, conforme item 5.1 deste edital. https://forms.gle/VLLozNdkAxQCtSbFA
Homologação Preliminar dos Inscritos	19 de junho de 2019
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	24 de junho de 2019
Homologação Final dos Inscritos	25 de junho de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Votação	26 e 28 de junho de 2019, conforme item 6.3 deste edital.
Apuração dos votos	01 de julho de 2019
Recurso contra Resultado da Votação	02 de junho de 2019
Homologação Final da Eleição	03 de julho de 2019

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no site do IFRS/*Campus Restinga*.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do IFRS/*Campus Restinga*.

Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria IFRS nº 317/2016